



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM ETNOBIOLOGIA E CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA-PRPG



DECISÃO Nº 5630/2025 - CECN-CPPGSE (11.01.29.03.22)

Nº do Protocolo: 23082.015181/2025-78

Recife-PE, 04 de junho de 2025.

COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PPGEtno

DECISÃO Nº. 089/2025/CCD/PPGETNO/UFRPE

EMENTA: Estabelece critérios e prazos de validade para **aceitação de certificados de suficiência e proficiência** em línguas estrangeiras no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza da UFRPE.

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza (CCD/PPGEtno), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições normativas, em sua Reunião Ordinária mensal realizada por videoconferência na plataforma *Google Meet* em 23 de maio de 2025, e considerando a necessidade de padronizar os critérios de aceitação dos certificados de **suficiência e proficiência** em línguas estrangeiras, exigidos para fins de cumprimento de requisitos acadêmicos do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os certificados de **suficiência** terão validade de até **2 (dois) anos**, e os certificados de **proficiência** terão validade de até **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão.

Art. 2º Serão aceitos certificados de **proficiência** emitidos por instituições reconhecidas, tais como: **IELTS, TOEIC, TOEFL** (nas modalidades iBT, cBT, ITP e pBT), entre outros aceitos oficialmente por órgãos como CAPES e CNPq. Também serão aceitos exames de proficiência emitidos por **universidades públicas**, desde que aplicados por instâncias institucionais (como núcleos de línguas e internacionalização, a exemplo do NINTER/NID da UFRPE).

§1º Não serão aceitos, para fins de proficiência, exames internos realizados exclusivamente em processos seletivos de outros Programas de Pós-Graduação, cuja validade é restrita àqueles PPGs.

Art. 3º Os certificados devem ser submetidos à apreciação do CCD/PPGEtno.

Art. 4º Esta decisão normativa será aplicada a todos os processos em tramitação, respeitadas as situações já homologadas até esta data.

Sala de Reuniões PPGEtno/UFRPE.

Em 23 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 18:57)
ANA CAROLINA BORGES LINS E SILVA
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - SUBSTITUTO
CECN-CPPGSE (11.01.29.03.22)
Matrícula: ###884#8

(Assinado digitalmente em 05/06/2025 10:23)
RENATA LAIZ FERREIRA LEMOS DE VASCONCELOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CECN-CPPGSE (11.01.29.03.22)
Matrícula: ###194#2

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 15:54)
RODRIGO FELIPE RODRIGUES DO CARMO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
NINTER-IPÊ (11.01.89.05)
Matrícula: ###617#7

(Assinado digitalmente em 05/06/2025 11:06)
TAMIRES MARIA DA SILVA
DISCENTE
Matrícula: 2023#####0

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 14:54)
BRUNO KAROL CORDEIRO FILGUEIRAS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.584-##

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 11:55)
RÔMULO ROMEU DA NÓBREGA ALVES
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.814-##

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 13:50)
WASHINGTON SOARES FERREIRA JÚNIOR
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.624-##

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5630, ano: 2025, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **04/06/2025** e o código de verificação: **e4017ae983**